



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 23051.000874/2018-02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017 (UASG:160525)

REITORIA – IFPA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, sediado na Avenida João Paulo II, S/N, Castanheira, Belém - PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pelo Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no **CPF nº [REDACTED]** portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto da Presidência da república datado de 02 de Abril de 2015 e publicado no Diário Oficial da União 06 de Abril de 2015, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Termo de Posse de 28 de Abril de 2015, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.955.015/0001-20**, sediada na SRTVN 702 CONJ P Sala 3011, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.004550/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades da Reitoria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Ass. Carlos de Azevedo Cabral
RG-434 3013 SP-DF
CPF-224 880 791-40

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtd	V. Unit Médio (R\$)	V. Total (R\$)
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais), conforme estabelecido na IN – MPOG nº 03, de 11 de fevereiro de 2015.	1523	R\$ 0,01	15,23
	2	Fornecimento de passagem aérea Nacional.	1523	R\$ 950,00	R\$ 1.446.850,00
TOTAL					R\$ 1.446.865,23

Obs.: o valor do item 2, por ser estimativo, dependerá da real cotação para o trecho solicitado pelas Unidades Gestoras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado somente nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.446.865,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416

Fonte:8100000000

Programa de Trabalho:108829

Elemento de Despesa: 339033

PI: F20RLP01REN



Jose Carlos de A. Cabral
RG 434.307-9 SP-DF
CPF 224.980.791-49



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

Carlos de Almeida Cabral
RG 434.215-SSP-DF
CPF 224.880.791-40

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém 02 de agosto de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Inscrição no CNPJ

11.955.015/0001-20

CONSULT VIAGENS
E TURISMO LTDA.

SRTVN 702 Conjunto P s/n Sala 3011

Ed. Brasília Rádio Center

CEP: 70.719-900 Asa Norte Brasília-DF

TESTEMUNHAS:

1- *Cámo José Reis Ferreira*

2- *CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA*